PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 210 / 79

AUTORIZA SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1980, até o limite das dotações orçamentárias as seguintes subvenções e auxílios:

IBAM.....	Cr$ 15.000,00
EMATER.....	Cr$168.640,00
CX.ESCOLARES.....	Cr$ 10.000,00
CNAE.....	Cr$ 30.000,00
CLUBES ESPORTIVOS	" 60.000,00
BOLSAS DE ESTUDOS	" 50.000,00
BANDA.....	Cr$ 10.000,00
MENOR ABANDONADO	Cr$ 10.000,00
CONF.S.V.DE PAULA	" 10.000,00

ARTIGO 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de / 1º. de janeiro de 1980.

TOCANTINS, de de 1979

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins

CÉLIA REGINA DE CARVALHO ARAÚJO
Secretário